

**ANEXO VI**  
**MAPA DE PESSOAL - 2024**

Mapa do Pessoal |Art.º 28º e 29º da Lei n.º 35/2014, de 20/06|

Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho					
						Providos			Propostos		
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto
Divisão Administrativa e Financeira	Chefe de Divisão a)	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Asegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e é forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; Identificar as necessidades de formação especificadas dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Clássica Política e Administrativa	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º	1					
	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomada opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Clássica Política e Administrativa Gestão Contabilidade Administração Pública Gestão de Recursos Humanos Português História - Ramo Património e Dinamização Cultural Licenciatura Informática de Gestão	Capítulo V, Secção I, Artigo 15.º Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.1 Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.1 Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.4 Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.4 Capítulo V, Secção I, Artigo 18º norma 1.2.3 Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1	1	1	2		
	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Contabilidade Tesouraria Administrativo Administrativo	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.1 Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.2.2 Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3.1, 1.3.2, 1.5 e 1.6 Capítulo V, Secção II, Artigos 23 a 29.º	1	2	3	2		
	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Carreira Especial de Técnico de Sistemas e Tecnologias de Informação	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.8	1					
	Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Auxiliar de serviços gerais	Capítulo V, Secção I, Artigo 18.º norma 1.3	1					
SUB-TOTAL						19	0	0	1	2	0

Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						
						Providos			Propostos			
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Mobilidade
Divisão Técnica de Obras e Urbanismo	Chefe da Divisão a)	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação dos interesses dos destinatários; Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionar-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar; Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários; Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; Identificar as necessidades de formação especificadas dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas.	Engenharia Civil	Capítulo V, Secção II, Artigo 20.º	1						
	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de situação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tornando opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Administração Autárquica Engenharia Civil Gestão e Informática Licenciatura Engenharia Topográfica Geologia Relações públicas Arquitetura	Capítulo V, Secção II, Artigos 23º, 24º e 26º. Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º, 27º e 28º. Capítulo V, Secção II, Artigo 24.º Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º, 27º e 28º. Capítulo V, Secção II, Artigos 25.º, norma 1.2 Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º, 25º, 26º, 27º e 28º. Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção II, Artigos 24.º e 25º	1	2	2	2	2	2	
	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de situação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Coordenadora - Técnica Administrativo	Capítulo V, Secção II, Artigo 26.º Capítulo V, Secção II, Artigos 23 a 29.º	1	6					
	Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.	Encarregado Operacional Jardineiros Cantoneiros de Arruamentos Motorista de Pessoas Canalizadores Motoristas de transportes coletivos Sepadeiros Florestais	Capítulo V, Secção II, Artigos 28.º a 29.º. Capítulo V, Secção II, Artigo 28.º Capítulo V, Secção II, Artigo 27.º Capítulo V, Secção II, Artigos 28.º e 29.º. Capítulo V, Secção II, Artigo 28.º Capítulo V, Secção II, Artigos 28.º e 29.º. Capítulo VI, Artigo 42º	1	3	3	1	1	1	
Divisão de Recursos Humanos	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	SUB-TOTAL:  Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de situação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tornando opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Gestão e Desenvolvimento Social Serviço Social Engenharia Alimentar Animação Sociocultural Animação Cultural Desporto Biblioteca e Documentação Comunicação Social Educadora de Infância Português História Educação Física Ex-Chefe de Repartição Turismo	Capítulo V, Secção III, Artigo 33.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º norma 1.4 Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º norma 1.2 Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º norma 1.4 Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º norma 1.5 Capítulo V, Secção III, Artigo 36.º	26	2	5	4	0	0	

Unidade Orgânica	Cargo/Carreira/Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho						
						Providos			Propostos			
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Mobilidade
Subdivisão de Desenvolvimento Económico e Social	Assistente Técnico	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretrizes bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços	Administrativo	Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	15						
				Coordenadora - Técnica - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semancelhe	1						
				Administrativos - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semancelhe	5						
	Assistente Operacional	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretrizes gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares. Indispensável ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º	2						
				Auxiliar de serviços gerais								
					Capítulo V, Secção III, Artigos 36.º							2
				Auxiliar da Ação Educativa								
				Encarregado Operacional - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semancelhe	1						
				Auxiliar de serviços gerais - Educação	Agrupamento João Padre Rodrigues - Semancelhe	20						
				Auxiliar de Serviços Gerais	Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Semancelhe	2	1	1	2			
			SUB-TOTAL			57	1	1	6	2	0	0
Gabinete Jurídico	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomada opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Jurista	Capítulo VI, Artigos 39.º	1						1
			SUB-TOTAL			1				1	0	
Gabinete de Saúde Pública	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comum, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos de sua especialidade, tomada opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Veterinária	Capítulo VI, Artigos 41.º	1						
			SUB-TOTAL			1				0	0	

  
  
  
  
  
  


Unidade Orgânica	Cargo/ Carreira/ Categoria	Competências	Atribuições/ Competências/ Actividades	Área de Formação Académica e/ ou Profissional	Regulamento da Organização dos Serviços	N.º de Postos de Trabalho					
						Providos			Propostos		
						Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto	Tempo Indeterminado	Termo resolutivo Certo	Termo resolutivo Incerto
Gabinete de Apoio ao Emigrante	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comum, Instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Línguas Estrangeiras	Capítulo VI, Artigos 43.º	1					
			SUB-TOTAL:			1			0	0	
Serviço Florestal	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, com autonomia ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de dificuldade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializada nas áreas de atuação comum, Instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado. Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, e enquadradas por diretrizes ou orientações superiores.	Engenharia Florestal	Capítulo VI, Artigos 42.º		1		1		
			SUB-TOTAL:			0	1	0	1	0	0
Serviço de Fiscalização Municipal	Carreira Especial de Fiscalização/Fiscal	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Assegura o cumprimento das normas legais e regulamentares, informa sobre as irregularidades verificadas, prevendo riscos e perigos para a saúde, segurança e integridade de pessoas e bens e garantindo o cumprimento de notificações e comunicações legalmente determinadas.	Fiscalização Municipal	Capítulo VI, Artigos 38.º	1					
PRR Programa de Recuperação e Resiliência - Radar Social	Técnico Superior	Orientação para resultados; conhecimentos especializados e experiência; responsabilidade e compromisso com o serviço; inovação e qualidade, trabalho de equipa e cooperação.	Desenvolve funções consultivas, de estudo, de gestão e de procedimentos, de planeamento, programação avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica que fundamentam e preparam a decisão. Elabora informações, pareceres, promove e acompanha projetos conducentes à definição e concretização das políticas do município com vista à implementação do programa Radar Social - Criação de Equipes para o Projeto Piloto para atualizar os Instrumentos de Planeamento da Rede Social, Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social e Plano de Ação, onde devem estar incluídas as atividades que irão desenvolver no âmbito do Programa Radar Social devidamente discriminadas com metas e respectivos indicadores, tendo como objetivo implementar um sistema integrado de georeferenciação social de âmbito municipal que identifique pessoas, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social e/ou em risco de pobreza e exclusão social. Este sistema deve ser operationalizado em articulação com uma rede de parcerias locais, recolhendo as devidas autorizações que cumpram o RGPD e para eventual disponibilização dos dados pessoais para Entidades Parciais. Promover a georeferenciar recursos, respostas e soluções, a nível local/regional, promovendo a participação e sustentabilidade das comunidades, executar o Plano de Ação identificado na Fase do Projeto, devendo ter como referência as atividades descritas do anexo IV do Aviso de Abertura - Investimento RE-CO3-I01 - Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais	Educação - Funções de Coordenação ou Chefe de Equipa  Psicologia  Educadora Social - Tempo Parcial					1		
			SUB-TOTAL:			1			3		
			TOTAL GERAL			106	4	6	13	7	0

a) Dirigentes em comissão de serviço, detentores de postos de trabalho por tempo indeterminado.

Nota: 2 membros afetos ao GAP um dos membros é detentor de posto de trabalho por tempo indeterminado